

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI Nº 5.270-D DE 2001 DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 57/2001 na Casa de origem)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.270-C de 2001 do Senado Federal (PLS Nº 57/2001 na Casa de origem), que altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras provisões.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras provisões.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 36.

§ 1º

§ 2º Constituem responsabilidade dos proprietários ou concessionários de represas, de acordo com determinações do órgão competente, em suas áreas de atuação:

I - o fomento à aquicultura;

II - o peixamento do reservatório, com a finalidade de elevar a população da respectiva ictiofauna." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado NEUCIMAR FRAGA
Presidente

Deputado ZENALDO COUTINHO
Relator